

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2012**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)**  
**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS**  
**POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

**PROCESSO : 11.774-9/2012**  
**PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DE BARRA DO BUGRES**  
**CNPJ : 03.602.259/0001-09**  
**ASSUNTO : CONSTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE A 2012**  
**GESTOR : JOSE EPIFANIO BRAGA**  
**RELATORA : JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**  
**EQUIPE TÉCNICA : EDMAR CLÁUDIO MARANGON**  
**OSIEL MENDES DE OLIVEIRA**  
**JAIME CARLOS KREUTZ**

## **1. INTRODUÇÃO**

**Excelentíssima Relatora,**

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2012, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, com o objetivo de subsidiar o **julgamento dos atos de gestão**.

Este relatório foi elaborado no período de 19/03/2013 a 02/04/2013 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas

por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

**A auditoria foi realizada *in loco* na sede da entidade**, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 060/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, Restruturado por meio da Lei Municipal n. 1554/2005, tem personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

## 3. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

| DIRETOR EXECUTIVO |                         |
|-------------------|-------------------------|
| Nome              | JOSE EPIFANIO BRAGA     |
| Período           | 01/01/2012 a 31/12/2012 |

| CONTADOR             |                                                                                                  |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                 | REGINALDO DE SOUZA MENDES                                                                        |
| Período              | 01/01/2012 a 30/04/2012                                                                          |
| Vínculo empregatício | Contrato de prestação de serviços pela empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda |

| CONTADORA |                                |
|-----------|--------------------------------|
| Nome      | KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA |
| Período   | 02/05/2012 a 31/12/2012        |

|                      |                                                                                                  |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vínculo empregatício | Contrato de prestação de serviços pela empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|

| RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO |                                      |
|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| Nome                                         | Adelton Monteiro Barbosa             |
| Período                                      | 01/01/2012 a 31/12/2012              |
| Vínculo empregatício                         | Efetivo – Agente de Controle Interno |

#### 4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

**Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:**

##### 4.1. REGRAS PREVIDENCIÁRIAS

###### 4.1.1. Segurados

São segurados obrigatórios do BARRA-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Barra do Bugres.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

**4.1.1.1.** Não foram concedidos empréstimos a servidores ou ao Estado utilizando recursos do RPPS (art. 6º, V, da L. 9.717/98 e art. 43, § 2º, II, da LRF);

**4.1.1.2.** Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08;

**4.1.1.3.** Há vinculação exclusiva de servidores detentores de cargo efetivo ao RPPS (art. 11 da ON MPS nº 02/09);

**4.1.1.4.** O RPPS não exerceu o direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99. – **LB 08**

**4.1.1.5.** Os servidores cedidos a outros entes continuam vinculados e contribuindo ao regime de origem (art. 1º-A da Lei nº 9717/98 e arts. 32 e 33 da ON MPS nº 02/09);

**4.1.1.6.** As alíquotas dos servidores e dos inativos e pensionistas é de no mínimo 11% e, a patronal, de 11% até o dobro daquela estipulada para os servidores (arts. 2º e 3º da Lei nº 9.717/98 e arts. 26 e 28 da ON MPS nº 02/09).

#### **4.1.2. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

**4.1.2.1.** Não foram concedidos benefícios distintos dos previstos no RGPS (art. 5º da Lei 9.717/98 e art. 23 da Portaria MPS nº 402/08);

**4.1.2.2.** Foram enviados ao TCE-MT todos os processos de aposentadoria e pensão concedidos no período (art. 71, inc. III, CF e art. 197 da Resolução Normativa TCE/MT 14/07);

**4.1.2.3.** O benefício de salário-família foi concedido somente ao segurado que percebia remuneração ou proventos inferior ao limite previsto no art. 53 da ON MPS nº 02/09.

#### **4.1.3. ORIGEM DOS RECURSOS**

Para o exercício, o valor estimado da receita para o RPPS foi de R\$ 3.781.945,94, sendo efetivamente arrecadado o valor de R\$ 7.746.714,97, conforme quadro 3.1 - Origem dos Recursos Previdenciários.

#### **4.1.4. CRÉDITOS A RECEBER**

No final do exercício anterior, havia registrado em créditos a receber o valor de R\$ 184.461,82. Durante o exercício, foram arrecadados R\$ 2.536.450,46 e inscritos R\$ 2.706.416,67, restando um saldo final de R\$ 14.495,61.

#### **4.1.5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

##### **4.1.5.1. Total de Benefícios Previdenciários e Despesas Administrativas**

No período de 01/01/2012 a 31/12/2012, as despesas com pagamento de benefícios e despesas administrativas totalizaram R\$ 1.327.601,12 e R\$ 267.345,14, respectivamente.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

**4.1.5.1.1.** Os recursos previdenciários foram utilizados somente para pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas (2%). (art. 167, inc. XI, CF; art. 1º, III, Lei nº 9.717/98);

**4.1.5.1.2.** As despesas administrativas do RPPS no valor de R\$ 267.345,14, corresponderam a 1,66% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior (R\$ 16.094.198,75), estando de acordo com o limite máximo de 2% estabelecido nas normas que disciplinam a matéria. (art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/98, art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 e Acórdãos nºs 21/05 e 130/06 TCE/MT).

Anexo 4. Despesas administrativas

Quadro 4.1. Base de Cálculo para o cálculo da taxa de administração

Quadro 4.2. Despesas administrativas do RPPS

Quadro 4.3. Cálculo do PASEP

Quadro 4.4. Cálculo limite total para as despesas administrativas do exercício

Quadro 4.5. Cálculo da taxa de administração do RPPS

Quadro 4.6 Cálculo da Reserva de sobras de custeio

#### **4.1.5.2. Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

**4.1.5.2.1.** As disponibilidades de caixa previdenciária foram depositadas em conta separada das demais disponibilidades do ente patronal (art. 1º, parágrafo único; art. 6º, II, da Lei nº 9.717/1998; e art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF);

**4.1.5.2.2.** Os recursos previdenciários foram aplicados no mercado financeiro de acordo com as determinações legais. (art. 6º, VI, da Lei 9.717/98 e art. 43, § 2º, I, da LRF; Resolução CMN nº 3.922/2010, Acórdão nº 21/05 TCE/MT).

#### **4.1.6. AVALIAÇÃO ATUARIAL**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

**4.1.6.1.** Foi realizada avaliação atuarial anual (art. 1º, inc. I, Lei. nº 9.717/98);

**4.1.6.2.** A avaliação atuarial foi assinada por atuário (Decreto-Lei nº 806/69 e Decreto nº 66.408/1970);

**4.1.6.3.** O RPPS pode garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos sem necessidade de resseguro (seguro de benefícios de risco como aposentadoria por invalidez e pensão por morte -

art. 1º, IV, da Lei nº 9.717/98 e Acórdão nº 21/2005 TCE/MT);

**4.1.6.4.** Há cadastro de servidores e dependentes atualizado (artigos 12 a 15 da Portaria MPS nº 403/08);

**4.1.6.5.** A alíquota estipulada na avaliação atuarial não foi observada. (art. 24, § 1º, ON 02/09). **LB 14**

Muito embora o parecer atuarial, elaborado em março de 2012, tenha destacado que as contribuições ao Fundo deveriam ser iniciadas logo após o conhecimento do relatório e, mantidas até a data da próxima avaliação atuarial, somente em 28/12/2012 foi sancionada a Lei Municipal nº 2037/2012, que aprovou a contribuição mensal de 13,53% do município, incluídas suas autarquias e fundações. Não havendo, assim, durante todo o exercício a aplicação da alíquota estipulada na avaliação atuarial.

#### **4.1.7. CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

**4.1.7.1.** Há registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e da parte patronal, e emissão de extrato anual ao segurado, com valores mensais e acumulados (art. 1º, VII, Lei nº 9717/98 e art. 18 da Portaria MPS nº 402/08)

#### **4.2. DESPESAS**

No exercício de 2012 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 1.627.714,91, a liquidada R\$ 1.627.714,91 e a paga R\$ 1.412.663,33.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

**4.2.1.** Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64 );

**4.2.2.** Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento), (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);

**4.2.3.** Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);

**4.2.4.** Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação (art. 63, L. 4.320/64) – **Não\_Classificada\_Grave**

Constatou-se o pagamento de consulta médica por meio de recibo, conforme atesta o documento fl. 45.

**4.2.5.** Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo. - **DB 14**

Conforme demonstram documentos anexados as folhas 41 a 55, ocorreram pagamentos sem a retenção do ISSQN.

#### **4.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

Não houve realização de procedimento licitatório no exercício sob exame.

#### 4.4. CONTRATOS

O BARRA-PREVI vinculou-se ao contrato de Prestação de serviços técnicos de operacionalização dos regimes de previdência dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 04/2011 (fl. 36).

#### 4.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**4.5.1.** As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT).

#### 4.6 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do Município de Barra do Bugres foi Instituído pela Lei nº 020/2008, que criou a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal.

Estabeleceu-se que sua abrangência alcança todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

**4.6.1.** O cargo de Controlador Interno é preenchido por servidor concursado do Município, conforme Resolução de Consulta do TCE-MT n. 24/2008;

**4.6.2.** O parecer técnico conclusivo da unidade de controle interno, devidamente assinado pelo responsável, integrou o processo de contas anuais de gestão, nos termos do art. 4º, *caput*, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2007;

**4.6.3.** Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem

danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);

**4.6.4.** Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007);

**4.6.5.** Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;

**4.6.6.** Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes.

## **4.7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

### **4.7.1 Informações do contador**

O cargo de Contador não é preenchido por servidor concursado da Fundo de Previdência, haja vista o Fundo ter aderido ao contrato de prestação de serviços técnicos de operacionalização dos regimes de previdência dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 04/2011.

### **4.7.3. Postura do Gestor com relação ao julgamento anterior**

Não houve recomendações ou determinações no Acórdão n. 171/2012 – SC, que julgou regular as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, relativas ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. José Epifânio Fraga.

## 5. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/COMUNICAÇÕES/TOMADAS DE CONTAS

Até o período analisado, foi apresentado ao TCE-MT o seguinte processo em face de atos de gestão praticados pelo administrador:

| Nº PROCESSO | ASSUNTO                           | OBJETO                                                                                     | SITUAÇÃO    | RESUMO DA DECISÃO |
|-------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| 194360/2012 | Representação de natureza interna | Descumprimento de prazo de envio de documentos e informações até 1º e 2º quadrimestre 2012 | não julgado |                   |

## 6. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, os achados de auditoria relativos às amostras analisadas no exercício, para fins de citação do Sr. José Epifânio Braga, nos termos do art. 256, § 1º, do RITCE-MT.

**Gestão do Sr. José Epifânio Braga (Diretor Executivo no período de 01/01/2012 a 31/12/2012):**

**6.1. LB 08. Previdência\_Grave.** Não-exercício do direito de compensação financeira junto ao RGPS (Lei 9.796/1999 e Decreto 3.112/1999). **Item 4.1.1.4**

**6.2. LB 14. Previdência\_Grave.** Inobservância à alíquota de contribuição estipulada na avaliação atuarial (art. 24, §1º, da ON MPS/SPS 02/2009). **Item 4.1.6.5**

**6.3. Não\_Classificada\_Grave.** Na liquidação da despesa foram constatados documentos inidôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64). **Item 4.2.4**

**6.4. DB 14. Gestão Fiscal/Financeira\_Grave.** Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores. **Item 4.2.5**

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE  
EXTERNO em Cuiabá, 02/04/2012.

**Osiel Mendes de Oliveira**  
**Auditor Público Externo**

**Jaime Carlos Kreutz**  
**Técnico de Controle Público Externo**

**Edmar Cláudio Marangon**  
**Coordenador da Equipe Técnica**  
**Auditor Público Externo**

## ANEXOS

### ANEXO 1. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

#### Quadro 1.1. Administrador e demais responsáveis

| DIRETOR EXECUTIVO |                                                         |
|-------------------|---------------------------------------------------------|
| Nome:             | JOSE EPIFANIO BRAGA                                     |
| Período:          | 01/01/2012 a 31/12/2012                                 |
| RG:               | 091907 SSP MT                                           |
| CPF:              | 142.190.421-72                                          |
| Endereço:         | Rua Manaus, n. 115, Cohab São Raimundo, Barra do Bugres |
| Fone:             | (65) 3361-1921, 9998-2711                               |
| E-mail:           | previ@barradobugres.mt.gov.br                           |

| CONTADOR  |                                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------|
| Nome:     | REGINALDO DE SOUZA MENDES                               |
| Período:  | 01/01/2012 a 30/04/2012                                 |
| RG:       | 16273303                                                |
| CPF:      | 010.018.511-88                                          |
| CRC:      | 12577/O-9                                               |
| Endereço: | Rua Barão de Melgaço n. 3988, Centro Norte, Cuiabá - MT |
| Fone:     | (65) 3322-3400, 8116-1988                               |
| E-mail:   | reginaldo@agendaassessoria.com.br                       |

| CONTADORA |                                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------|
| Nome:     | KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA                          |
| Período:  | 02/05/2012 a 31/12/2012                                 |
| RG:       | 15795853 SSP MT                                         |
| CPF:      | 022.606.281-33                                          |
| CRC:      | MT-013248/P-0                                           |
| Endereço: | Rua Barão de Melgaço n. 3988, Centro Norte, Cuiabá - MT |

|         |                                |
|---------|--------------------------------|
| Fone:   | (65) 3322-3400, 8116-1988      |
| E-mail: | kedima@agendaassessoria.com.br |

| RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO |                                                 |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome:                             | Adelton Monteiro Barbosa                        |
| Período:                          | 01/01/2012 a 31/12/2012                         |
| RG:                               | 1634290 SSP GO                                  |
| CPF:                              | 454.368.431-15                                  |
| Endereço:                         | Rua Elídia de Oliveira Carneiro n. 928 - Centro |
| Fone:                             | (65) 9909-0560                                  |
| E-mail:                           | adeltenmb@hotmail.com                           |

## ANEXO 2. LICITAÇÕES

### Quadro 2.1. Licitações homologadas

|     | MODALIDADE                         | QUANTIDADE | VALOR (R\$) | % SOBRE O TOTAL EMPENHADO |
|-----|------------------------------------|------------|-------------|---------------------------|
| (+) | Convite                            | 0          | 0,00        |                           |
| (+) | Tomada de Preços                   | 0          | 0,00        |                           |
| (+) | Concorrência                       | 0          | 0,00        |                           |
| (+) | Pregão Presencial                  | 0          | 0,00        |                           |
| (+) | Pregão Eletrônico                  | 0          | 0,00        |                           |
| (+) | Adesão a Ata de Registro de Preços | 0          | 0,00        |                           |
| (=) | <b>Total licitado</b>              | <b>0</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>               |

Fonte: APLIC

### Quadro 2.2. Aquisição direta autorizada por processo de dispensa e de inexigibilidade

|     | PROCEDIMENTO                                | QUANTIDADE | VALOR (R\$) | % SOBRE O TOTAL EMPENHADO |
|-----|---------------------------------------------|------------|-------------|---------------------------|
| (+) | Processo de Dispensa de Licitação           | 0          | 0,00        |                           |
| (+) | Processo de Inexigibilidade de Licitação    | 0          | 0,00        |                           |
| (=) | <b>Total de aquisição direta processada</b> | <b>0</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00%</b>              |
|     | Total empenhado (anexo 2 da despesa)        |            | 0,00        |                           |

Fonte: APLIC

## ANEXO 3. PREVIDÊNCIA

Quadro 3.1. Origem dos Recursos Previdenciários

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                           | VALOR (R\$)         |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                        |                     |
| <b>Receitas de Contribuições</b>                                 | <b>1.386.593,49</b> |
| Contribuições de Servidor Ativo Civil                            | 1.386.593,49        |
| Contribuições de Servidor Inativo Civil                          | 0,00                |
| Contribuição de pensionista                                      | 0,00                |
| <b>Receita Correntes Intra-Orçamentárias</b>                     | <b>1.642.442,09</b> |
| Multas e juros de mora                                           | 10.836,14           |
| Contribuição Previdenciária para amortização do déficit atuarial | 129.694,64          |
| Contribuição Patronal do servidor ativo Civil                    | 1.501.911,31        |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                       | <b>4.815.678,74</b> |
| Receita e Valores Mobiliários                                    | 4.815.678,74        |
| (-) Dedução das Receitas Patrimoniais de Valores Mobiliários     | 98.361,67           |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                 | <b>362,32</b>       |
| Indenizações e Restituições                                      | 362,32              |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>7.746.714,97</b> |

Quadro 3.2. Demonstrativo dos Benefícios Previdenciários

| DESPESAS                                      | VALOR (R\$)         |
|-----------------------------------------------|---------------------|
| 3.1.90.01 – Aposentadorias                    | 635.043,21          |
| 3.1.90.03 – Pensões                           | 361.108,48          |
| 3.1.90.09 – Salário Família                   | 38.359,47           |
| 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários | 293.089,96          |
| <b>Total</b>                                  | <b>1.327.601,12</b> |

## ANEXO 4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Quadro 4.1. Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08

| BASE DE CÁLCULO (2011)                                                                                | VALOR (R\$)          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Servidores efetivos da Prefeitura Municipal                                                           | 14.828.455,74        |
| Servidores efetivos da Câmara Municipal                                                               | 328.007,75           |
| Servidores efetivos da Administração Indireta                                                         | 73.779,14            |
| Inativos                                                                                              | 530.875,55           |
| Pensionistas                                                                                          | 333.080,57           |
| <b>Total</b>                                                                                          | <b>16.094.198,75</b> |
| Valor limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08) | 321.883,98           |

Fonte: Aplic – Consulta folha de pagamento e anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada

Quadro 4.2. Despesas administrativas do RPPS (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)

| CÓDIGO   | DESPESAS ADMINISTRATIVAS (2012)                                      | VALOR (R\$) |
|----------|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| 31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado                                    | 0,00        |
| 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 79.682,75   |
| 31.90.13 | Obrigações Patronais                                                 | 413,97      |
| 31.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                            | 0,00        |
| 31.90.34 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00        |
| 31.91.13 | Obrigações Patronais                                                 | 5.084,83    |
| 33.90.14 | Diárias - Civil                                                      | 2.070,00    |
| 33.90.30 | Material de Consumo                                                  | 2.712,34    |
| 33.90.35 | Serviços de Consultoria                                              | 0,00        |
| 33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 790,00      |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 148.264,50  |
| 33.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas (PASEP) (Quadro 4.3)          | 28.326,75   |

| CÓDIGO       | DESPESAS ADMINISTRATIVAS (2012)    | VALOR (R\$)       |
|--------------|------------------------------------|-------------------|
| 44.90.51     | Obras e Instalações                | 0,00              |
| 44.90.52     | Equipamentos e Material Permanente | 0,00              |
|              | Despesas assumidas pela Prefeitura | 0,00              |
| <b>TOTAL</b> |                                    | <b>267.345,14</b> |

Fonte: Anexo 11 (APLIC)

Quadro 4.3. Cálculo do PASEP conforme Resolução de Consulta n. 23/2012-TP

|     | DISCRIMINAÇÃO                                                             | VALOR (R\$)   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| (+) | Receitas Correntes arrecadadas (incluídas as receitas intraorçamentárias) | 7.746.714,97  |
| (+) | Transferências Correntes recebidas                                        | 0,00          |
| (+) | Transferências de Capital recebidas                                       | 0,00          |
| (-) | Remuneração dos investimentos em renda fixa                               | -4.815.678,74 |
| (-) | Perdas de remuneração dos investimentos                                   | -98.361,67    |
| (=) | Total (base de cálculo)                                                   | 2.832.674,56  |
|     | 1,00 % sobre a base de cálculo                                            | 28.326,75     |

Quadro 4.4 Cálculo limite total para as despesas administrativas do exercício

| DISCRIMINAÇÃO                                                                              | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| (+) Limite legal para despesas administrativas (2,00%)                                     | 321.883,98  |
| (+) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008) | 0,00        |
| (=) Valor Limite total para as despesas administrativas do exercício                       | 321.883,98  |

Quadro 4.5 Cálculo da taxa de administração do RPPS

| DISCRIMINAÇÃO                                                                     | DADOS      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| (A) Valor Limite total para as despesas administrativas do exercício (Quadro 4.4) | 321.883,98 |
| (B) Total de despesas administrativas realizadas no exercício                     | 267.345,14 |

|                                                                                                     |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|                                                                                                     |               |
| (C) Base de cálculo (2011)                                                                          | 16.094.198,75 |
| % real aplicado em despesas administrativas, após dedução do excesso coberto pela reserva (B/C)*100 | 1,66          |
| Situação                                                                                            | Regular       |
| Reserva a ser utilizada no próximo exercício                                                        | 54.538,84     |

Quadro 4.6 Cálculo da Reserva de sobras de custeio

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                 | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| (A) Reserva do exercício de 2011, conforme relatório técnico ( 0.6645 % de R\$ 14.663.861,31) | 97.441,72   |
| Reserva do exercício de 2012( 0.33887% de R\$16.094.198,75 )                                  | 54.538,84   |